

LEI N ° 269, DE 21 DE MARÇO DE 2.003.
Dá nova redação a programa constante do anexo
II da lei n ° 228, de 06 de julho de 2.001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) – O programa, objetivos e metas previstos no subitem 05.02, fl 06, constante do Anexo II da Lei n ° 228, de 06 de julho de 2.001, passam a vigor com a seguinte redação:

Órgão/programas	Objetivos e metas
05.02 – Reciclagem, capacitação e treinamento de todo pessoal	Melhorar a performance e aprimorar a qualificação dos servidores afetos às áreas administrativa, financeira, educacional e de saúde do município e outras, promovendo programas de natureza continuada , visando a participação em cursos de assessoramento, capacitação, reciclagem e treinamento, incluindo o fornecimento de transportes e o pagamento parcial ou total de bolsas.

Artigo 2 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de março de 2.003.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal